

1^a RETIFICAÇÃO AO CONTRATO DE COOPERAÇÃO Nº 139/2024

Nº 11/2025

Considerando que:

- Em 7 de agosto de 2024, foi celebrado entre o Município de Paredes e a Freguesia de Sobrosa, um Contrato de Cooperação, para comparticipação financeira nas despesas destinadas às obras de alargamento do Cemitério;
- Com o decorrer da obra, verificou-se haver necessidade de reforço do apoio concedido no montante de 50.000€, para fazer face a despesas relacionadas com a execução da obra;

Por esse facto, torna-se necessário, proceder-se à alteração do referido contrato, assim:

Entre o **MUNICÍPIO DE PAREDES**, NIPC 506656128, com sede no Parque José Guilherme, Paredes, representada pelo seu Presidente, José Alexandre da Silva Almeida, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como Primeira Outorgante;

E a **FREGUESIA DE SOBROSA**, Pessoa coletiva de direito público nº 508 415 195, com sede na Rua Padre António Moreira Meireles, nº 99 – 4580-622 da referida freguesia de Sobrosa, a seguir designada por segundo outorgante, aqui representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Américo Manuel de Oliveira e Castro, com poderes legais para representação neste ato nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo dezoito do Anexo I da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro.

É celebrada a presente alteração ao contrato de cooperação supra referido, que altera a cláusula primeira do contrato inicial, passando essa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA 1^a

Apoio Financeiro

1 – 1 – Pelo presente contrato, o Município de Paredes, atribui à Freguesia de Sobrosa, o valor global de 75 000€ (setenta e cinco mil euros), para comparticipação financeira nas despesas destinadas às obras de alargamento do cemitério, sendo 25.000€ referente ao contrato inicial e 50 000€ a título de reforço no âmbito do presente contrato, com data de produção de efeitos em 01/01/2025.

2 – ...

3 – Ao presente contrato foi atribuído o número de compromisso 2024/1444, efetuado com base no cabimento 2025/190, datado de 06 de janeiro de 2025.

4 - O segundo outorgante declara não ter recebido de nenhuma outra entidade qualquer apoio ou financiamento que se destine à realização da obra, objeto do presente contrato de cooperação, obrigando-se a informar a Câmara Municipal, caso venha a ocorrer após a assinatura do presente contrato.

5 – O segundo outorgante declara ainda, que não beneficiará da recuperação do IVA.

Mantêm-se em vigor todas as restantes cláusulas do contrato de cooperação inicial.

Paredes, 08 de janeiro de 2025.

O Primeiro outorgante:

O Segundo outorgante:
